SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 042/2016

Aprova prazo de 60 dias para regularização, pela SMS de Jequié, da assistência hospitalar: Clínica Médica e Clínica Cirúrgica, para a população própria e pactuada.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 237ª Reunião Ordinária da CIB, do dia 22 de março de 2016, e considerando:

As discussões realizadas nas Reuniões da CIR de Jequié sobre a atenção à saúde da população própria de Jequié e pactuada com este município e a necessidade de adoção de medidas para regularização da situação assistencial hospitalar.

Ofício 183/16 da SMS de Jequié que informa a adoção de medidas administrativas com vistas ao restabelecimento da assistência hospitalar: Clínica Médica e Clínica Cirúrgica à população própria do município de Jequié e referenciada;

RESOLVE

Art. 1ºAprovar prazo de 60 dias para regularização, pela SMS de Jequié, da assistência hospitalar e cirúrgica para a população própria e pactuada.

§ 1ºA não obediência ao prazo estabelecido no Art. 1º desta Resolução, acarretará no remanejamento do teto hospitalar do município de Jequié para o teto estadual para assistência hospitalar: Clínica Médica e Clínica Cirúrgica população própria do município de Jequié e referenciada.

PARAGRÁFO ÚNICO: Após o prazo final de 60 dias, a CIR de Jequié deverá enviar a CIB parecer quanto o cumprimento do exposto no Art. 1º pela SMS de Jequié, bem como, se os serviços contratualizados pelo município estão condizentes com a necessidade assistencial da Região de Saúde.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da aprovação pela plenária.

Salvador, 12 de abril de 2016.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA